



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRACUUBA

Termo de Distrato No. 001/2018-GAB/PMP, de 29 de novembro de 2018

O Município de Pracuúba-Prefeitura Municipal, CNPJ 34925222000137, Av. São Pedro 67, Centro, Pracuuba-AP., neste ato representado pela Exma. Sra. BELIZE CONCEIÇÃO COSTA RAMOS, CPF 388.936.652-04, RG No. 033204-AP, brasileira, divorciada, funcionária pública, com mesmo domicílio comercial, **RESCINDE UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO** firmado com a empresa **FRANÇA & MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ No. 26.469.032/0001-24, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Silveira Lobo, 32, Bairro do Poço, Recife-PE, CEP No. 52.061-030, neste ato representada por seu sócio Sr. **ERICK FERREIRA DE ASSIS**, brasileiro, casado, advogado, OAB/PE 23.065 e CPF No. 008.390.914-19, com mesmo domicílio comercial, pelos motivos a seguir expostos:

- a) Considerando o Parecer elaborado nos autos do processo de contratação da empresa FRANÇA E MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS pela Douta Assessoria Jurídica do Município de Pracuúba;
- b) Considerando a Justificativa do Exmo. Sr. Controlador Municipal;
- c) Considerando-se que ainda não houve desembolso prévio para as finalidades do contrato, nem tampouco demonstrou a contratada que adotou qualquer ato para a execução da avença, por inexistir cronograma para as atividades contratadas;
- d) Considerando-se que não se vislumbra a natureza singular do serviço, bem como porque esses não se diferem das competências da Douta Procuradoria Municipal;
- e) Considerando-se o Princípio da Autotutela Administrativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRACUUBA

RESOLVE:

Art. 1º. **RESCINDIR**, unilateralmente, o Contrato com a empresa **FRANÇA & MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ No. 26.469.032/0001-24**, para execução dos serviços de assessoria dos agentes fiscais na identificação, levantamento, planilhamento, análise, constituição e cobrança de créditos tributários incidentes sobre as operações realizadas por instituições financeiras o território municipal sujeita a incidência do ISSQN, com base no interesse público do Município de Pracuúba.

Art. 2º. NOTIFICAR a empresa contratada a apresentar defesa administrativa no prazo legal.

Art. 3º Este procedimento tem como base legal os artigos 78, XII da Lei Federal no. 8.666/93.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato no Diário Oficial do Município.

Pracuúba-AP., 29 de novembro de 2018.

BELIZE CONCEIÇÃO COSTA RAMOS

Belize Conceição Costa Ramos
Prefeita
Município de Pracuúba/AP

Belize Conceição Costa Ramos
Prefeita de Pracuúba/AP
CPF: 388.936.652-04